

## PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ASILO POLÍTICO

**Luís Filipe O. P Chaves (luisfilipe.oc98@gmail.com)**

Aluno de graduação do curso de Direito pela FAACZ

**Gabrieli Oliveira Sanz (gabriellisanz@gmail.com)**

Aluno de graduação do curso de Direito pela FAACZ

### RESUMO

O presente estudo tem como objetivo realizar uma comparação entre dois artigos relevantes sobre o processo de asilo político, intitulados 'Seeking Protection: How the US Asylum Process Works', do Council on Foreign Relations (CFR), e 'Derecho y Cambio n.55.07', do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP). Esses artigos foram selecionados por sua abordagem detalhada e pertinentes informações sobre o processo de asilo político nos Estados Unidos e no Brasil, respectivamente. A comparação busca identificar semelhanças e diferenças nos procedimentos, requisitos e desafios enfrentados pelos solicitantes de asilo político em ambos os países.

**PALAVRAS-CHAVE:** Concessão de Asilo Político. Direito Internacional. Regulamentação.

### 1 – INTRODUÇÃO

O procedimento para concessão de asilo político é uma área de estudo fundamental para compreender como os países lidam com a proteção de indivíduos que buscam refúgio por razões políticas. Neste contexto, é importante analisar as semelhanças entre os sistemas de asilo político nos Estados Unidos e Brasil, a fim de identificar os princípios teóricos subjacentes a esses processos.

### 2 – ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROCESSOS DE ASILO POLÍTICO: EXAMINANDO SEMELHANÇAS NOS ESTADOS UNIDOS E BRASIL.

Os artigos do Conselho de Relações Exteriores (CFR) e do Ministério Público de São Paulo (MPSP) apresentam semelhanças importantes em relação ao processo de asilo político nos Estados Unidos e Brasil. Ambos os artigos destacam o contexto internacional do asilo político, enfatizando sua importância como mecanismo de proteção dos direitos humanos para aqueles que fogem de perseguições e violações de direitos fundamentais. Além disso, ambos fornecem informações detalhadas sobre o processo de solicitação de asilo, descrevendo os passos que os requerentes devem seguir e fornecendo uma compreensão abrangente dos estágios do processo nos respectivos países.

Uma outra semelhança importante é encontrada nos requisitos de elegibilidade. Ambos os artigos estabelecem os critérios que os requerentes de asilo devem cumprir para que seus pedidos sejam processados, como apresentar evidências de perseguição baseadas em raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política. Isso indica uma preocupação comum em assegurar que os pedidos de asilo sejam fundamentados em situações reais de risco.

Os artigos também abordam os desafios enfrentados pelos requerentes de asilo, como a dificuldade de reunir provas para comprovar o medo de perseguição, a possibilidade de prisão durante o processo e a necessidade de demonstrar a credibilidade de suas histórias. Essa abordagem destaca as complexidades e obstáculos compartilhados pelos requerentes de asilo em diferentes contextos jurídicos e administrativos.

Por fim, ambos os artigos ressaltam a importância da análise individual de cada pedido de asilo político e da tomada de decisão pelas autoridades competentes. Reconhecem que a situação de cada requerente deve ser avaliada cuidadosamente, levando em consideração as provas apresentadas e a legislação aplicável. Essa

ênfase em um processo de triagem completo e justo destaca a importância de proteger os direitos dos requerentes de asilo.

### **3 – MARCO TEÓRICO**

O sistema de asilo político é baseado nos princípios do direito internacional dos direitos humanos, reconhecendo o direito de todo indivíduo a buscar e desfrutar de asilo como proteção contra perseguição. Tratados internacionais, como a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967, estabelecem as obrigações dos Estados em relação ao asilo político, garantindo direitos e proteções aos refugiados. Os Estados têm a responsabilidade de cumprir essas obrigações, fornecendo acesso a um processo justo e eficaz para determinar o status de refugiado, respeitando os direitos fundamentais dos solicitantes de refúgio.

O processo de determinação do status de refugiado é um componente essencial do sistema de asilo político. Envolve a avaliação minuciosa das alegações de perseguição e a análise da elegibilidade para proteção internacional. Embora haja variações nos requisitos legais, procedimentos e padrões de prova em diferentes países, é crucial que o processo seja imparcial, transparente e baseado em evidências sólidas. A análise individual de cada caso e a tomada de decisão pelas autoridades competentes são fundamentais para garantir um processo de asilo justo e proteger os direitos dos solicitantes de refúgio.

O sistema de asilo político expressa os princípios do direito internacional dos direitos humanos e reforça a importância de proteger os indivíduos vulneráveis que buscam refúgio. Os Estados são chamados a cumprir suas obrigações legais, assegurando que os solicitantes de asilo sejam tratados com dignidade, protegidos contra a devolução forçada (non-refoulement) e tenham acesso a um processo justo. Ao estabelecer um sistema de asilo eficaz, os Estados desempenham um papel crucial na proteção e assistência aos refugiados, garantindo que suas necessidades de proteção sejam atendidas e respeitando seus direitos fundamentais

### **4 – DEFINIÇÃO DE ASILO POLÍTICO**

O asilo político é um mecanismo jurídico internacional que visa oferecer proteção a pessoas que sofrem perseguição em seu país de origem devido a suas opiniões políticas, filiação a determinados grupos ou outras formas de expressão de suas convicções. A concessão de asilo político é baseada no princípio de não devolução, que impede a deportação de um indivíduo para um país onde sua vida ou liberdade estejam em risco.

O asilo político, tal como o entendemos hoje, tem raízes em práticas e tradições que remontam à antiguidade. No entanto, o quadro legal e os sistemas formais de asilo político desenvolveram-se na Europa do século XIX e seu termo "asilo político" está relacionado com o direito de asilo, que foi reconhecido de diversas formas ao longo da história. Por exemplo, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, na França, reconheceu o direito de asilo como um princípio fundamental.

Após adoção do direito internacional dos refugiados de Genebra em de 1951, foi estabelecido as bases para uma efetivação do asilo, incluindo, também, aqueles que buscam asilo por motivos políticos, desde então a idéia de asilo político começou a desenvolver e evoluir no contexto de mudanças nas condições políticas e sociais em todo o mundo, com procedimentos variados de acordo com a legislação de cada País.

### **5 – A IMPORTÂNCIA DO ASILO POLÍTICO**

Por sua importância, o asilo político desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos humanos, na promoção da liberdade e na preservação da dignidade dos indivíduos em situações de perseguição política. A importância do asilo político pode ser analisada sob várias perspectivas e, também é crucial para proteger os direitos humanos de indivíduos que enfrentam perseguição em seus países de origem devido a suas opiniões políticas, crenças religiosas, etnia ou outros fatores. Oferece uma via de escape para aqueles que enfrentam ameaças à sua vida ou liberdade devido à sua oposição ao governo ou envolvimento em atividades políticas consideradas subversivas.

Além de preservar a liberdade individual e a integridade física, o asilo político contribui para a estabilidade internacional, fornecendo uma alternativa pacífica para os indivíduos que buscam segurança em vez de recorrer a métodos violentos para resistir à opressão. Além disso, o asilo político pode encorajar a participação cívica e a expressão de opiniões políticas, fortalecendo a sociedade civil. Serve como um farol de esperança, inspirando mudanças políticas e sociais nos países de origem, à medida que os refugiados políticos compartilham suas histórias e sensibilizam a comunidade internacional para as violações dos direitos humanos. O Asilo político desempenha um papel crucial na garantia dos direitos humanos e na proteção dos indivíduos que enfrentam perseguição em seus países de origem. Ao conceder asilo, os Estados demonstram seu compromisso com a proteção internacional dos direitos humanos e o respeito aos princípios do direito internacional.

## 6 – CONCLUSÃO

Os desafios enfrentados pelos solicitantes de asilo, como a dificuldade de reunir provas para comprovar o medo de perseguição, a possibilidade de detenção durante o processo e a necessidade de demonstrar credibilidade de suas histórias, destacando as complexidades e obstáculos compartilhados pelos solicitantes de asilo em diferentes contextos legais e administrativo. Ambos os artigos enfatizam a importância da avaliação individualizada e da tomada de decisão por parte de autoridades competentes, reconhecendo que a situação de cada requerente deve ser cuidadosamente avaliada com base nas provas apresentadas e nas leis aplicáveis. Este estudo destaca a importância do quadro Internacional Direitos Humanos nos processos de asilo político, bem como a importância de tratar os solicitantes de asilo com dignidade, protegê-los contra a deportação forçada (non-refoulement) e fornecer procedimentos justos e transparentes. Logo, conclui-se que deve se ressaltar o papel crucial que o asilo político desempenha na proteção dos direitos humanos e o compromisso da comunidade internacional em proteger aqueles que enfrentam perseguição. Ela enfatiza a necessidade dos Estados continuarem a cumprir suas obrigações internacionais para garantir o tratamento justo e justo dos solicitantes de asilo, respeitando os direitos fundamentais.

## 7 – REFERÊNCIAS

1. [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/Derecho-y-Cambio\\_n.55.07.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Derecho-y-Cambio_n.55.07.pdf)
2. "The Refugee in International Law" (2007) - Guy S. Goodwin-Gill e Jane McAdam
3. Jubilut, Liliana Lyra. Algumas Considerações sobre Asilo Político, Direito Internacionados Refugiados e sua aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro p. 17
4. COSTA, Eduardo José da Fonseca. Algumas Considerações sobre as Iniciativas Judiciais Probatórias. Revista Brasileira de Direito Processual. vol. 90. p.155
5. <https://www.cfr.org/background/seeking-protection-how-us-asylum-process-works>